



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
Solicitação de Contratação

REQ. INTERNA Nº
DIPALM/00004

REQUISIÇÃO
0040/2024

C.M.J.F.
Divisão de Compras

Folha nº: 68

Matrícula: 939

Rúbrica:

Especificação do Objeto

Quantidade	Unidade	Especificações
		Aquisição de Açúcar e Café, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência.

Requisitado por: Jefferson Augusto dos Santos
Justificativa:
Em Anexo

Setor: Divisão de Patrimônio

Há previsão para contratação desse mesmo objeto durante outros meses do ano?

Sim ☐ Quantos meses?

Não ☒

Data da Requisição.: 22/05/2024

Assinatura do Requiritante

Fiscalizador da contratação: Ciente em: 22/05/2024

Ivone Alves da Silva. - Auxiliar Legislativo II.

Assinatura do Fiscalizador da Contratação

Ciente e de acordo em 27/05/2024

COTAÇÃO DE PREÇOS

Proponente	Informante	Praça	V. Unitário	Desconto	Total
Preço Médio Estimado	vários		Em anexo	0,00	R\$ 34.627,20

Dados da empresa vencedora: Razão Social: Preço Médio Estimado

Cond. Pagamento: Conforme Termo de Referência

Validade da proposta: 180 dias

CNPJ: 0000000000000

Previsão de entrega: Conforme Termo de Referência

Rep. Legal: x x x x x x

Banco: x x x x x x

Conta: x x x x

Agência: x x x x

Preços coletados por: João Carlos de Mattos Ambrósio

Observações:

Anexo

Nota fiscal correspondente: compras

Data: 27/05/2024

Renata Lopes Pires
Chefe da Divisão de Compras

Recurso Orçamentário: 01.122.000

2004.3.3.90.30 material de consumo
Data: 28/05/24

Carolina Lopes de Souza
Chefe Div. Prog. Liquidação da Despesa

Recursos Financeiros:

Sim ☒ Não ☐

Data: 28/05/2024

Chefe de Divisão de Contabilidade

De acordo c/ a contratação
da compra/serviço

Sim ☒ Não ☐

Data: 28/05/2024

Paulo César Mariano
Diretor(a) Administrativo(a)

Autorização para: procedimentos legais

Em: 23/05/2024

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

DIVISÃO DE COMPRAS

Divisão de Compras

Folha nº: 62

Matrícula: 1218

Rúbrica: [assinatura]

RELATÓRIO PESQUISA DE PREÇOS SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 0040/2024

1 - DO OBJETO

O objeto da presente pesquisa de preços consiste na **"Aquisição de Açúcar e Café"**, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência.

2 - DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Certificamos que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas nos regramentos abaixo listados:

- Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Arts. 11 e seguintes do Ato nº 347 da Câmara Municipal de Juiz de Fora;
- Ato nº 348 da Câmara Municipal de Juiz de Fora;
- Instrução Normativa STDA nº 02/23 do Município de Juiz de Fora; e,
- Instrução Normativa nº 65/2021 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, conforme relatório a seguir:

3 - DA CONSULTA POR CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS E DA CONSULTA AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS:

Em atendimento ao que estabelece os incisos I e II do parágrafo 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, foi utilizada a ferramenta "Banco de Preços", que é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em "Leis vigentes", "Instruções Normativas", "Acórdãos", "Regulamentos", "Decretos", "Sites de Domínio Amplo", e "Portarias", e que por reunir diversas fontes governamentais complementares, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. É um meio ágil e eficaz para que as pesquisas de preços públicos sejam realizadas de forma segura e precisa.

Assim, a ferramenta usa como base principal para pesquisa e, posteriormente, para a confecção do "Relatório de cotação", a Lei 14.133 de 2021 e a Instrução Normativa nº 65/2021, o que

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

DIVISÃO DE COMPRAS

C.M.J.

Divisão de Co

Folha nº: 66

Matrícula: 1718

Rúbrica: f

garante legalidade e segurança à sua utilização para fins de pesquisa de preços, como pode ser verificado no relatório juntado aos autos.

3.1 - DA PESQUISA:

Obtivemos êxito na pesquisa realizada por contratações similares formalizadas pela Administração Pública, concluídas e homologadas dentro do período de um ano anterior a pesquisa, por meio da ferramenta "Banco de Preços", inclusive mediante sistema de registro de preços, observando o índice de atualização de preços correspondentes, tendo sido utilizada a região Sudeste como parâmetro para definir a regionalidade, conforme se verifica no "Relatório de Cotação: Aquisição de Açúcar e Café" juntado aos autos.

Com o objetivo de ampliar as fontes de pesquisa utilizadas, foram consultados também compras públicas de outras regiões do país.

4 - DA CONSULTA À MÍDIAS ESPECIALIZADAS E SÍTIOS ELETRÔNICOS:

A fim de ampliar a pesquisa de mercado, foram realizadas buscas de preços por meio da ferramenta "Banco de Preços", em sítios eletrônicos de mídias especializadas e de domínio amplo, a pesquisa foi realizada no dia 27 de maio, às 9h47.

5 - TABELAS DE REFERÊNCIA

Não foram encontradas tabelas de referências formalmente aprovadas para os itens solicitados.

6 - DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES:

Considerando a pesquisa com preços válidos e suficientes para todos os itens, não foi realizada pesquisa diretamente com fornecedores.

7 - DO PREÇO MÉDIO ESTIMADO:

Considerando a discrepância de valores entre os orçamentos obtidos, o método matemático aplicado para fins de obtenção do



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

DIVISÃO DE COMPRAS

C.M.J.F.

Divisão de Compras

Folha nº: 65

Matrícula: 178

Rúbrica: [assinatura]

Preço Médio Estimado foi a "MÉDIA SANEADA" (TCU), conforme Instrução Normativa N°65/2021.

Este método inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão (DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtraí-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa.

Os valores dos preços médios estimados unitários para cada item estão descritos no anexo da "Solicitação de Contratação - Cotação de Preços", fl. 63.

O preço médio global estimado obtido foi de R\$34.627,20 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Diante do valor do preço médio estimado obtido, tendo por base os documentos juntados aos autos, conclui-se que este é compatível com o praticado no mercado.

7.1 DO FRACIONAMENTO:

Em análise dos processos anteriores realizados por esta Casa Legislativa considerando o exercício financeiro atual, com início em 1º de janeiro do corrente ano, verificou-se a não ocorrência de contratação anterior para os mesmos itens, isto é, CATMAT 19777/6033269 - Açúcar; e CATMAT 19766/618302 - Café, que ultrapasse o limite de valor previsto na legislação para fins de dispensa de licitação pelo valor, conforme estabelece o art. 75, parágrafo 1º, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e a IN n° 8 de 2023 da SEGES/MGI.

Dessa forma, tendo em vista o valor do preço médio estimado obtido e a não caracterização de fracionamento indevido de despesa, o processo se enquadra na dispensa de licitação pelo valor, na forma do art. 75, II do mesmo diploma legal.

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
DIVISÃO DE COMPRAS

C.M.J.
Divisão de Co

Folha nº: 64

Matrícula: 1710

Rúbrica: fb

8 - DA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO DE EXCLUSIVIDADE PARA EMPRESAS DE PORTE ME/EPP, CONFORME LC 123/2006:

Quanto a análise de aplicação ou não do benefício de exclusividade para empresas de porte ME/EPP, tem-se que o "preço médio total" de nenhum dos itens objeto da solicitação superam o limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Foram obtidos o mínimo de três orçamentos de empresas de porte ME/EPP de âmbito local ou regional para cada um dos itens, considerando a região sudeste como parâmetro de regionalidade.

Dessa forma, uma vez atendidos os requisitos previstos nos arts. 48 e 49 da LC 123/06, **o certame deverá ser destinado exclusivamente às empresas de porte ME/EPP**, considerando que a aplicação do benefício não apresenta prejuízo para a Administração Pública.

Juiz de Fora, 27 de maio de 2024.


Renata Lopes Pires
Chefe da Divisão de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Cotação de Preços

C.M.J.F.
Divisão de Compras
Folha nº: 63
Matrícula: 1710

REQ. INTERNA Nº

DIPALM/00004

REQUISIÇÃO

0040/2024

Requisitado por: Jefferson Augusto dos Santos

Setor: Divisão de Patrimônio

Justificativa

A presente aquisição faz-se necessária para suprir o almoxarifado, de forma que possa atender a demanda da Câmara Municipal de Juiz de Fora, constituindo-se produtos de consumo alimentício para todos os servidores, vereadores, como também os eventos e reuniões formalizados na Câmara Municipal.

Assinatura do Requisitante

Razão Social: Preço Médio Estimado

CNPJ: 0000000000000

Material	Quant	Valor Unit	Total
Açúcar cristal, peneirado, empacotado em embalagem plástica de 5 kgs (cinco quilogramas), embalagem inviolada constituída de nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, composição do produto, peso, nome e endereço do fabricante, número de lote, registro com dados de identificação do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, além de demais informações exigidas na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 10.674, de 16/05/2003, no Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados, aprovado pela Resolução RDC nº 259-MS/SVS, de 20/09/2002 e Resoluções RDC nº 277/2005/ANVISA e nº 175/2003/ANVISA. O prazo de validade não poderá ser inferior a 06(seis) meses, a ser verificado no ato da entrega na CMJF.	360,00	17,07	6.145,2
Pó de Café, torrado e moído, extraforte ou superior, acondicionado em embalagem de 500 g (quinhentos gramas) tipo a vácuo. Embalagem devidamente rotulada com a composição, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 10.674, de 16/05/2003, no Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados, aprovado pela Resolução RDC nº 259-MS/SVS, de 20/09/2002 e Resoluções RDC nº 277/2005/ANVISA e nº 175/2003/ANVISA. O produto deve possuir Certificado do PQC – Programa de Qualidade do Café da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com avaliação de qualidade global de 4,5 a 5,9 pontos para o (café) extraforte, e 6,0 a 7,2 pontos para o superior. O prazo de validade não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a ser verificado no ato da entrega na CMJF.	2.020,00	14,10	28.482,00

Total: R\$ 34.627,20 - R\$ 0,00 (desconto) = R\$ 34.627,20

Preços coletados por : João Carlos de Mattos Ambrósio

Data: 27/05/2024

Renata Lopes Pires
CHEFE DIVISÃO DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA